



LEI Nº 1476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Obras Serviços Públicos e Trânsito		
Proj/Ativ	2010	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	110.000,00
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
Proj/Ativ	2011	Manutenção da Iluminação e Vias Urbanas		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria de Obras Serviços Públicos e Trânsito		
Proj/Ativ	2014	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
Proj/Ativ	2048	Iluminação Pública		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Novembro de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças